LEI N.º 640, de 20/1/1965

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr$ 3.262.461,20 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e vinte centavos) para pagamentos abaixo discriminados:

Santa Candida-Serviços e Automoveis S/A-Dupl. n. 2768 Cr$ 3.757,00

Para fazer face às despesas com a melhoria da iluminação publica Cr$ 1.750.000,00

Jorge Miguel Mansur pelos fornecimentos que fez a esta Municipalidade nos exercicios de 1956 a 1963 Cr$ 1.095.369,20

Industria «Petracco-Nicoli» S/A. conforme duplicatas n.º 45.812 - 48.364 Cr$ 53.335,00

José Mourão Pierrotti - de parte do aluguel de Casa ao Meritissimo Senhor Juiz de Direito durante dois anos Cr$ 360.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido do exercicio anterior.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de janeiro de 1965.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de janeiro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27 5 /70

Diretor de Secretaria